



Disponibilizado no D.E.: 21/01/2026
Prazo do edital: 23/01/2026
Prazo de citação/intimação: 09/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000098-37.1995.8.24.0027/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE ANA MARLI HOWE BRIDI

RÉU: ANA MARLI HOWE BRIDI (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310088607869

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA

OBJETO: por intermédio do presente, ficam cientes todos interessados da sentença de encerramento da falência da empresa ANA MARLI HOWE BRIDI, CNPJ 72166085000193, nos termos do artigo 156, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

SENTENÇA: 1. RELATÓRIO Cuida-se da falência de **ANA MARLI HOWE BRIDI**, oriunda de Concordata Preventiva, ajuizada em 30 de outubro de 1995 (evento 697, PROCJUDIC1 , pág. 01). A sentença proferida em 02 de julho de 2004, rescindiu a concordata preventiva e declarou a falência (evento 697, PROCJUDIC1 , pág. 162). Foi publicado o Quadro Geral de Credores ao evento 697, PROCJUDIC3 , p. 280. Em razão da Resolução TJ n.º 44, de 16 de novembro de 2022, os autos foram redistribuídos a este Juízo especializado em matéria de falências e recuperações judiciais. Ao evento 826, MANIF_ADM_JUD1 o Síndico apresentou relatório circunstanciado, no qual consignou a integral arrecadação do ativo, a realização dos pagamentos aos credores habilitados e a existência de valores remanescentes. Na mesma oportunidade, requereu o pagamento das custas processuais e o levantamento dos valores correspondentes aos honorários devidos pelo exercício do encargo. A prestação de contas foi autuada em apartado, sob o n.º 5001238-92.2025.8.24.0019 (evento 839, MANIF_ADM_JUD1). Ao evento 844, CERT1 , foi certificado o decurso do prazo do edital da prestação de contas do síndico sem impugnações. A última decisão proferida nos autos (evento 855, DESPADEC1) determinou o pagamento das custas judiciais, a intimação do síndico para apresentar tabela de rateio do valor remanescente e o cálculo atualizado dos honorários. Após a quitação integral dos créditos sujeitos ao concurso falimentar, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que os valores remanescentes fossem devolvidos à falida, bem como fosse autorizado o levantamento dos honorários devidos, ante o regular cumprimento de todas as obrigações inerentes ao encargo (evento 899, MANIF_ADM_JUD1). Vieram os autos conclusos. É o relatório necessário. **DECIDO. 2. FUNDAMENTAÇÃO** Conforme o relatório final apresentado pelo profissional nomeado, evento 826, MANIF_ADM_JUD1 , foram realizados todos os pagamentos dos credores habilitados nos autos e constatado, ao evento 899, MANIF_ADM_JUD1 , saldo remanescente de R\$ 9.539,82 em subconta judicial. As contas prestadas pelo Administrador Judicial foram apresentadas em autos apartados, acompanhadas da documentação comprobatória, submetidas à publicidade legal e não sofreram qualquer impugnação, tendo sido, portanto, homologadas por este Juízo, em estrita observância ao procedimento previsto no art. 154 da Lei n.º 11.101/2005: *Art. 154. Concluída a realização de*



Disponibilizado no D.E.: 21/01/2026
Prazo do edital: 23/01/2026
Prazo de citação/intimação: 09/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

*todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias. § 1º As contas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, serão prestadas em autos apartados que, ao final, serão apensados aos autos da falência. § 2º O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias. § 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público. § 4º Cumpridas as providências previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o juiz julgará as contas por sentença. Com efeito, o encerramento da falência pressupõe a verificação cumulativa da realização do ativo, da satisfação possível do passivo e da regular prestação de contas, requisitos que se encontram plenamente atendidos no caso em exame. Desta feita, deve o feito ser encerrado, conforme disposição do artigo 156 da lei 11.101/2005: Art. 156. Apresentado o relatório final, o juiz encerrará a falência por sentença e ordenará a intimação eletrônica às Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento e determinará a baixa da falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) Parágrafo único. A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação. Não havendo oposição do Ministério Público, bem como de qualquer credor ao relatório final apresentado pelo sr. administrador judicial, o encerramento da falência é medida imperativa, afeta ao presente feito. Por fim, ressalto que a sentença de encerramento da falência não põe fim às responsabilidades do falido. Dito de outro modo, a sociedade empresária falida continuará responsável por seus débitos, podendo os credores executá-los individualmente. O credor que não teve seu crédito satisfeito no curso do processo falimentar pode perseguir seu crédito em face do falido até a sentença que extinguir as obrigações do devedor, nos termos dispostos no art. 159 da Lei. Consigno, ainda, que a sociedade empresa falida deverá assumir o polo passivo dos feitos que tramitam em seu desfavor, vez que o administrador judicial e o escritório nomeado para atuar em favor de seus interesses, estão exonerados de seus encargos por esta sentença, estendendo-se a todos os processos em que figure a massa falida. Por fim, no que concerne ao requerimento de devolução dos valores remanescentes ao falido, bem como o de levantamento do valor reservado para pagamento dos honorários, **DEFIRO** o pedido, devendo ser intimada a falida e o Administrador Judicial para que apresentem nos autos os dados bancários. **3. DISPOSITIVO 1)** Ante o exposto, nos termos do art. 156, *caput*, da Lei 11.101/2005, **DECLARO** encerrada a falência de **MARLI HOWE BRIDI - ME. 2) EXONERO** do encargo o Síndico nomeado, o que se dará a partir da publicação da presente sentença, bem como de todos os processos eventualmente em andamento em que a Massa Falida seja autora, ré, ou apenas interessada, devendo, desse modo, a sociedade empresa falida, por meio de seus sócios, novamente passar a figurar como parte diretamente nos processos em trâmite. **3) FICA** sob responsabilidade do Síndico peticionar em todos os eventuais processos em trâmite e que figure a Massa Falida, noticiando aos referidos juízos a publicação da sentença de encerramento desta falência e da exoneração do profissional do encargo, passando, a partir de então, a figurar como parte diretamente nos processos em trâmite a própria empresa falida. **4) INTIME-SE** o Administrador Judicial para que apresente, no prazo de 15 dias, os dados bancários para expedição de alvará; **4.1 EXPEÇA-***



Disponibilizado no D.E.: 21/01/2026
Prazo do edital: 23/01/2026
Prazo de citação/intimação: 09/02/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

SE ALVARÁ, em favor do síndico, para levantamento dos valores a ele pertencentes, depositados em subconta judicial. **5) INTIME-SE** a Falida para que apresente, no prazo de 15 dias, os dados bancários para expedição de alvará; **5.1 EXPEÇA-SE ALVARÁ** em favor da Falida, para levantamento dos valores remanescentes, depositados em subconta judicial. **6) LEVANTEM-SE** as penhoras e restrições eventualmente existentes nos autos. **7) EXPEÇAM-SE** os editais e aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do *caput* e § 1º do art. 156 da Lei n.º 11.101/2005, no que se refere a forma de intimação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. **8) PUBLIQUE-SE** a presente sentença por edital, nos termos do artigo 156, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05. **9) OFICIEM-SE** ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia para as providências cabíveis, nos termos do art. 156, da Lei n.º 11.101/2005. **10) COMUNIQUEM-SE** os juízos que oficiaram no processo, informando o encerramento da falência. **11) COMUNIQUE-SE** o juiz da execução fiscal estadual acerca do encerramento da falência. **12)** Quanto à extinção das obrigações do falido, há necessidade de se observar o regramento contido no art. 159 da LREF. **13)** Em não havendo a interposição de qualquer recurso, **CERTIFIQUE-SE** o trânsito em julgado e **ARQUIVEM-SE** os autos. **14) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.**

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma vez, na forma da lei.

Concórdia (SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310088607869v2** e do código CRC **4d7a780d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 15/01/2026, às 14:37:55

0000098-37.1995.8.24.0027

310088607869.V2